



000028

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB	
Fundo Municipal de Saúde	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A abertura do processo se faz necessário devido inexistir nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução dos serviços supracitados, dessa forma surge a necessidade da terceirização dos serviços



▪ 000029

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

através da contratação de empresa especializada, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.

2.2-. O Fundo Municipal de Saúde destaca que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

A instalação e manutenção de um sistema de climatização é muito importante para o controle dos ambientes, além de atender aos requisitos básicos para as condições de segurança e garantir maior conforto térmico seja aos pacientes internados no hospital, e também aos servidores que atuam nos diversos setores ligados ao Fundo Municipal de Saúde.

Além disso, auxilia na higienização do Hospital Municipal, bem como, atender aos demais setores que possuem central de ar condicional tais como Secretária Municipal de Saúde, Posto de Saúde, CAF, Conselho Municipal, CAPS, SAMU, e nas Unidades especializadas de Tratamento do covid-19, contribuindo para que esses ambientes fiquem purificados e livres dos agentes infecciosos através da climatização adequada.

Assim os serviços objeto desse Termo de Referência, são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destes setores, uma vez que proporcionar o bem – estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários é essencial diante dos diversos riscos presentes dentro desses ambientes, principalmente nos ambientes hospitalares. Pretende-se com o sistema de climatização adequado e eficiente evitar que fungos, bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde se propaguem pelos diversos ambientes.

2.3 - A Fundo Municipal de Assistência Social Justifica a necessidade devido alguns prédios onde funcionam alguns serviços da rede de assistência social ser alugados, e a cada troca de contrato de locação é necessário retirar todos os móveis e realocar nos novos espaços. Além do mais, na rede de assistência social existem



000032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os produtos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991



000033

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços, foram realizada tendo como base os serviços de referência deste Termo. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, e eficiência;

5.3 – Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar serviços com características de qualidade e eficiência, diferente daquelas serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a prestar outro serviço, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

6.0 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços será na sede da contratante com no máximo 12 (Doze) horas, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e conforme orientações feita pelo mesmo.

6.2 - A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da



000030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

mais de 40 centrais de ar condicionado, instalados nas mais de 30 salas, incluindo salas de atendimento individuais, atendimentos coletivos e recepções, ressaltando que as limpezas de centrais de ar ocorrem periodicamente, devido à grande quantidade de poeira e levando em consideração que pela rede de assistência são atendidas mais de 20 mil pessoas por ano. Assim os serviços objeto do presente termo são imprescindíveis uma vez que a climatização adequada é importante para manter um ambiente satisfatório, visando o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades e ainda proporcionar um melhor atendimento ao público que utiliza os serviços assistenciais.

2.4 – O Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenv. Educação Básica/Fundeb justifica – tendo em vista que a climatização adequada se faz necessária para o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas e Rurais, Creches e de todos os departamentos ligados a Secretária Municipal de Educação de Uruará, em virtude da alta temperatura dentro das salas de aulas. Para manter um ambiente satisfatório visando garantir a prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, respeitando os alunos, servidores e contribuindo para que os mesmos possam desfrutar de boa saúde e ótimo aprendizado. Ainda é de suma importância a prestação dos serviços para viabilizar um bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades e considerando ainda, a preocupação com o bem-estar e o conforto indispensável à saúde respiratória. Vale ressaltar que devido a grande quantidade de poeira a manutenção em centrais de ar é realizada constantemente com prazos bem menores que em locais onde o calor e a poeira não sejam tão constantes quanto no nossa região e mais especificamente no município de Uruará-Pará.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS

3.1 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb foram estimados de acordo com total de unidades escolares e espaços educacionais e seus respectivos ambientes que já estão climatizados e em estimativa de planejamento dos setores que serão climatizados ao longo dos anos de 2021/2022. Temos 95 unidades escolares mais ao menos 20 unidades anexas que atendem aproximadamente 13.000 alunos e aproximadamente 1000 servidores. Referente ao



000031

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração os quantitativos foram estimados na quantidade de ar condicionados e centrais de ar pertencentes desses setores que contam com aproximadamente 150 ar condicionados. Vale ressaltar que por se tratar de registro de Preço não é obrigatória a aquisição da totalidade dos itens solicitados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção ao item nºs 01, 02, 08, 09 e 10 que serão de ampla concorrência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



000034

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

ABNT.

6.3 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento

6.4 – Os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos devem contemplar a mão de obra e todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento dos equipamentos. Todos os materiais e acessórios referentes aos serviços devem ser novos, e de primeiro uso.

6.5 – A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Municipalidade.

6.5 – Caso os equipamentos, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção, o transporte e a descarga correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional ou ônus para a contratante.

6.6 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

7.3 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

7.5 - Notificar, por escrito, a Contratada de toda e qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

7.6 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



000035

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

- 8.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc que venham a incidir sobre os serviços;
- 8.2 – Prestar os serviços nos prazos máximos estabelecidos por este Termo de Referência.
- 8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços com avarias ou defeitos.
- 8.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 8.5 - Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- 8.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 8.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 8.8 – Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços.
- 8.9 - Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- 8.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, **nem subcontratar** qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada
- 8.11 - Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



000036

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

9 - DO PREÇO

9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 941.340,00 (Novecentos e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Quarenta Reais) conforme apresentado no Anexo I – Planilhas quantitativos de Preços máximos.

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 20 de Setembro de 2021.

MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	FUNDEB	FME	SMS	FMAS	ADM	QUANT	Discriminação do serviço	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	60	100	25	40	375	Instalação central de ar split 9.000 btus	299,00	112.125,00
2	120	60	120	15	60	375	Instalação central de ar split 12.000 btus	299,00	112.125,00
3	80	25	60	10	20	195	Instalação central de ar split 18.000 btus	330,00	64.350,00
4	80	20	60	5	15	180	Instalação central de ar split 24.000 btus	360,00	64.800,00
5	60	20	40	4	20	144	Instalação central de ar split 30.000 btus	410,00	59.040,00
6	40	20	70	10	10	150	Manutenção de ar condicionado de janela	180,00	27.000,00
7	60	20	40	30	5	155	Manutenção de central de arsplit 7.000 btus	180,00	27.900,00
8	200	50	250	40	100	640	Manutenção de central de ar split 9.000 btus	180,00	115.200,00
9	300	100	300	80	150	930	Manutenção de central de ar split 12.000 btus	180,00	167.400,00
10	150	40	120	30	35	375	Manutenção de central de ar split 18.000 btus	220,00	82.500,00
11	120	50	80	15	40	305	Manutenção de central de ar split 24.000 btus	230,00	70.150,00
12	50	20	40	5	40	155	Manutenção de central de ar split 30.000 btus	250,00	38.750,00
Valor total									941.340,00

Uruará-Pa, 20 de Setembro de 2021.

MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

000037